



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

LEI Nº 8.982, DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

Altera o Anexo I da Lei nº 8.776, de 19 de dezembro de 2024, que “autoriza o Executivo Municipal a efetuar repasses financeiros de subvenções, contribuições, auxílios e outros auxílios financeiros a pessoas físicas e jurídicas”, ao tempo em que autoriza a suplementação do crédito orçamentário que menciona.

O Povo do Município de Patos de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e, eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Executivo Municipal fica autorizado a alterar o Anexo I da Lei nº 8.776, de 19 de dezembro de 2024, para incluir valor em favor da entidade com repasse financeiro na modalidade “Auxílios”, conforme Anexo Único que paramenta a presente Lei.

Art. 2º O repasse será custeado pela dotação orçamentária 04610 – 01.02.03.00.06.182.0003.2.0389 Conselho de Segurança Pública, 4.4.50.42 Auxílios, fonte 01-0759-0000-0028 Fundo Mun. de Def. Dir. Difusos e Coletivos, no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Art. 3º A dotação orçamentária descrita no art. 2º desta Lei será suplementada por excesso de arrecadação da receita 452 – 1.9.1.1.04.0.1 Multas Previstas na Legislação sobre Defesa de Direitos Difusos, no mesmo montante e em igual fonte de recursos, conforme art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 29 de agosto de 2025, 137º ano da República e 157º ano do Município.

Luís Eduardo Falcão Ferreira
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

ANEXO ÚNICO (Lei nº 8.982/2025)

Auxílios				
				...
Função ...				...
Função 6 – Segurança Pública (Subfunção: 182 – Defesa Civil)				...
Subfunção	Programa	Ficha	Entidade	
...	...	...	...	...
244	6	5615	Conselho de Segurança Pública de Patos de Minas (Polícia Militar)	90.000,00

Lei8982 docx pdf

Código do documento 435a2406-042c-458f-a9f7-a9f3f02b3316



Assinaturas



LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA
documentos.gabinete@patosdeminas.mg.gov.br
Assinou

LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA

Eventos do documento

29 Aug 2025, 14:15:43

Documento 435a2406-042c-458f-a9f7-a9f3f02b3316 **criado** por ADVOCACIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PROCURADORIA (b992d250-b612-4bcb-b518-c62e9d26ecfc). Email:procuradoria@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2025-08-29T14:15:43-03:00

29 Aug 2025, 14:16:29

Assinaturas **iniciadas** por ADVOCACIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PROCURADORIA (b992d250-b612-4bcb-b518-c62e9d26ecfc). Email: procuradoria@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2025-08-29T14:16:29-03:00

29 Aug 2025, 15:20:19

LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA **Assinou** (6ed65cfe-cd52-4bc0-a294-4b4038d8a7e9) - Email: documentos.gabinete@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.66.21 (138-0-66-21-static.onnettelecom.com.br porta: 63838) - **Geolocalização: -18.6042073 -46.5126613** - Documento de identificação informado: 056.351.466-35 - DATE_ATOM: 2025-08-29T15:20:19-03:00

Hash do documento original

(SHA256):e708788538a785167f8e150d2aec20644547707e522babe0f782dec81055c014

(SHA512):2755f246b038c80b2536f0ff118829b49abd4f1c648e59546ee349e07d9522e3104cafe3c6e7c6739e219da9dadbfec0699d0a79fddb7587aed374c56f1b36

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.